



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

***ANEXO III  
ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP***

**I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 021/2024**

**1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante**

<b>Nome:</b>	<b>Cargo/Função:</b>
<b>Ruiter Silva de Oliveira</b>	<b>Membro A da Camissão de Licitação</b>
<b>Larissa de Oliveira Naves</b>	<b>Membro B da Camissão de Licitação</b>
<b>Cleber de Brito</b>	<b>Membro C da Camissão de Licitação</b>

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A atual necessidade de capacitação de servidores municipais destaca-se como um desafio significativo no contexto do órgão/entidade. A lacuna de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

conhecimento em áreas essenciais, como legislação municipal, orçamento público e gestão de projetos, compromete a eficiência e transparência governamentais. Esta deficiência reflete diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz.

A contratação de um programa de capacitação se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua de servidores, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas e tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.

A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.

**2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Está estabelecido no PNCP treinamentos e capacitação dos servidores e treinamento e capacitação dos vereadores. Está previsto no plano anual de contratações na ficha de código 3.3.90.39, conforme o link:  
<https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576>  
Acesso em 08/05/2024.

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



Para atender à demanda por capacitação de servidores, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

**1. Profissionais Especializados:**

- A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência comprovada em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.

**2. Materiais Didáticos:**

- O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais e recursos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o curso.

**3. Metodologia de Ensino:**

- Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

**4. Personalização do Conteúdo:**

- A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

**5. Certificado de Conclusão:**

- O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

Ao considerar esses requisitos indispensáveis, será possível avaliar e selecionar a proposta mais vantajosa para atender à demanda por capacitação de servidores de maneira abrangente e eficaz.

**4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Estima-se que serão realizadas 2 inscrições para o curso de capacitação conforme a seguinte tabela.

<b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<p><b>TEMA DO CURSO:</b> A prática legislativa e o orçamento municipal 2024- inovações constitucionais e legais e as restrições de último ano de mandato</p> <p><b>DATA:</b> 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024</p> <p>Terça-Feira: 14/05/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.</p> <p>• Quarta-Feira: 15/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Princípios da Administração Pública; O Que é o Poder Legislativo e Quais as Suas Competências; Como o Poder Legislativo Municipal está Inserido na Estrutura Constitucional?; Os Trabalhos do Plenário, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Provisórias- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).</p> <p>• Quinta-Feira:</p>	Inscrições	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

16/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Proposições Legislativas, Competência no Processo Legislativo; Fases do Processo de Elaboração das Leis; Como deve ser Apreciado o Veto ao Projeto de Lei?; A Atuação dos Vereadores no Processo de Cassação do Mandato de Prefeito; Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas Praticados pelo Prefeito Sujeitos à Cassação de Mandato- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

• Sexta-Feira:

17/05/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Consequências (Penalidades) para o Prefeito ou Vereador Cassado e a Anulação Judicial de Comissão Processante; O Fim da Desvinculação das Receitas Municipais (DRM); As Despesas com Pessoal; A não Classificação de Serviços Terceirizados em Gasto de Pessoal, Seja o Contrato Celebrado com Ongs ou Empresas Privadas; As Despesas com Publicidade Oficial - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

Investimento: 890,00 (por participante)

Local do Evento: Avenida Afonso Pena, 571, Praça Sete, Centro, Belo Horizonte-MG;

### **III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

- 1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

Para capacitar os vereadores, existem diversas alternativas, como cursos online, capacitação presencial em instituições locais, trazer um professor para dar curso na Câmara e cursos específicos com especialistas reconhecidos.

**2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 1.780,00, que corresponde ao valor de R\$ 890,00 por participante.

**3. Comparativo das soluções**

Cada opção tem seus prós e contras. Os cursos online oferecem acessibilidade e custos reduzidos, mas podem carecer de interação. As capacitações presenciais permitem interação direta e foco local, porém, podem ter restrições geográficas. Trazer um professor para dar curso na Câmara oferece expertise especializada e conveniência, mas pode ter custos adicionais.

**IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Considerando que o curso foi solicitado já com a escolha do tema "A prática legislativa e o orçamento municipal 2024- inovações constitucionais e legais e as restrições de último ano de mandato", a opção mais viável é a capacitação presencial tendo em vista que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”(Brasil, Lei 14.133/2021)

Ressalta-se no entanto que é necessário que a empresa que ofertará o curso atenda o seguinte parágrafo da referida Lei.  
“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado.

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado

**4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

A administração deverá garantir as condições necessárias para transporte e estadia aos participantes do curso nos termos da Lei nº.1.666, de 14 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal”.

**5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras  
(art. 18, § 1º, XII, da Lei  
Federal nº 14.133, de 2021)**

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado.

**6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de  
2021)**

A capacitação de servidores públicos almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.

A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando vereadores a expressarem eficazmente os interesses dos eleitores e servidores a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e recursos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:[santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

**7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade**

a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de cursos para servidores municipais justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos e públicos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os servidores estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, consequentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da Câmara Municipal. A customização dos cursos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer cursos de capacitação para servidores públicos é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

#### **8. Responsável pela Confecção do ETP**

Nome: Ruiter Silva de Oliveira

Matrícula:

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: 08 / 05 / 2024.